



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.543 DE 14 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre Aquisição de bem imóvel, insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona, abre crédito suplementar até o valor de R\$ 7.000,00 às dotações do orçamento do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra, do seguinte imóvel: Lote de terreno localizado na Rua Geraldo Nascente de Azevedo, no distrito de Roça Grande, nesta cidade, de propriedade da Valter Luciano Alves Dias, pessoa física devidamente cadastrada no CPF sob o nº 976.727.506-15.

§1º. O imóvel é composto por uma área de 295,75 m² (duzentos e noventa e cinco virgula setenta e cinco metros quadrados), que compõe um lote de terreno nº 03 – quadra única medindo 10m (dez metros) de largura pela linha de frente; 10m (dez metros) de largura pela linha dos fundos, 30m (trinta metros) pela lateral direita; 30m (trinta metros) pela lateral esquerda, registrado no Serviço Registral Knop, Registro Geral de Imóveis, na Comarca de São João Nepomuceno, sob o nº 12.667, livro 2-B-J, fls. 283, Sob nº R:01(hum).

§2º. O valor total da transação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que serão pagos à vista no ato da assinatura da escritura pública de alienação.

Art. 2º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	
Unidade 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	
Sub Unidade 04 – Desporto e Lazer	
27	Educação
27.812	desporto Comunitário
27.812.006	Rompimento a Inércia
27.812.006.1.0009	Constr./Reforma Áreas de Lazer e Prática Esportiva
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis -----R\$ 7.000,00
Total Geral -----R\$ 7.000,00	

Art. 3º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	
Unidade 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Sub Unidade 00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Desporto e Lazer	
15	Urbanismo
15.122	Administração Geral
15.122.001	Gestão Administrativa
15.122.001.2.0070	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30	Material de Consumo -----R\$ 7.000,00
Total Geral -----R\$ 7.000,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 14 de maio de 2008.

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 14 / 05 / 08, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 016.795.916-79